



**FORUM PARA A
COMPETITIVIDADE**

**PERSPECTIVAS EMPRESARIAIS
Nº 23**

3º TRIMESTRE DE 2023

19 DE OUTUBRO DE 2023

ESTE DOCUMENTO TEM O PATROCÍNIO DE:



RESUMO EXECUTIVO

- O novo conflito em Israel não está ainda reflectido nas previsões internacionais conhecidas, embora também tenha que se acrescentar que a economia mundial revelou uma notável resiliência ao impacto da guerra na Ucrânia, com a excepção da UE, mais próxima da intervenção militar.
- A comparação das perspectivas para 2023 e 2024 apresenta grandes diferenças a nível mundial, sendo de salientar o abrandamento esperado nos EUA, que deverá ter um bom resultado este ano, em contraste com a zona euro, que deverá ter um desempenho fraco este ano, para melhorar no seguinte.
- O Forum para a Competitividade estima um forte abrandamento do crescimento da economia portuguesa, de 6,8% em 2022 para entre 2% a 2,2% em 2023 e entre 1,2% e 1,6% em 2024, condicionada pelo enquadramento externo e pela influência das elevadas taxas de juro.
- Em 2024, o consumo deverá permanecer muito moderado, com alguns efeitos contraditórios. Pela positiva, deverá haver algum alívio fiscal e a possibilidade de adiar a subida de prestações do crédito à habitação. Pela negativa, o crescimento fraco do emprego e alguma recuperação da poupança.
- Em 2024, há alguns factores que poderão dificultar o abrandamento da desinflação. Ainda assim, o Forum para a Competitividade estima um abrandamento da inflação nacional, de 7,8% em 2022 para entre 4,6% e 5% em 2023 e 2,8% e 3,6% em 2024.
- No trimestre terminado em Julho, as novas operações de crédito a empresas não-financeiras aumentaram 5,5%, apesar de se ter observado uma subida considerável dos juros.
- Com o crescimento do PIB moderado esperado para 2023 e 2024, o Forum para a Competitividade antecipa um aumento ligeiro da taxa de desemprego, de 6,0% em 2022 para entre 6,5% e 6,7% em 2023, devendo situar-se num intervalo mais alargado em 2024, entre 6,5% a 6,8%.
- Os mercados antecipam apenas uma queda das taxas de juro pelo BCE em 2024.
- Em Portugal, entre 2015 e 2022, o capital por trabalhador diminuiu 9,8%, tendo diminuído de 62,7% para 56,0% da média da UE. Este é um dos principais factores responsáveis pelo fraco aumento da produtividade e um dos maiores obstáculos a um aumento sustentado dos salários.

ÍNDICE

1. CONJUNTURA NACIONAL	
PIB	5
Consumo	8
Exportações	10
Agricultura	12
Indústria	13
Construção	14
Comércio	15
Serviços	16
Turismo	17
Inflação	18
2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS	
Financiamento	20
Trabalho	23
Fiscalidade	24
3. CONJUNTURA INTERNACIONAL	27
4. MERCADOS	
Mercados monetários e cambiais	29
Matérias-primas	31
5. DÉFICE DE CAPITAL E DE PRODUTIVIDADE	33
6. LEGISLAÇÃO	40



- PIB com abrandamento abrupto no 2º trimestre

1. CONJUNTURA NACIONAL

Pedro Braz Teixeira ¹

PIB

No 2º trimestre, o PIB abrandou fortemente, de 1,5% para zero em cadeia, ainda que se tenha mantido estável em 2,5% em termos homólogos. A principal causa para este comportamento esteve nas exportações, que passaram de um crescimento muito forte em cadeia (6,1%), para uma queda significativa (-2,3%), uma evolução similar à das importações (de 1,0% para -1,6%), que se traduziu numa alteração drástica do contributo das exportações líquidas para o crescimento, de 2,3% para -0,4%. A procura interna até melhorou (ignorando a sua componente importada), de -0,7% para 0,4%, mas isso foi insuficiente para compensar o comércio externo.

O consumo acelerou, de 0,2% para 0,6%, ainda que o consumo de bens duradouros tenha afundado, de 8,0% para zero. O investimento passou de uma queda de 3,9% para uma diminuição 0,5% em cadeia, ainda que a Formação Bruta de Capital Físico (FBCF) se tenha agravado, de -0,5% para -1,6%. A construção melhorou mas o investimento em máquinas deteriorou-se.

A deterioração das exportações ocorreu quer no caso dos bens (de 3,9% para -0,6%) quer no caso dos serviços (de 10,3% para -5,4%), mas isso não impediu uma nova melhoria dos termos de troca (6,2%), após as fortes perdas de 2022.

¹ Director do Gabinete de Estudos do Forum para a Competitividade, responsável pelos textos destas Perspectivas Empresariais, com excepção dos assinalados.



Os dados do 2º semestre têm sido débeis, devendo manter-se fracos. Registou-se uma paralisação na AutoEuropa, que acabou por durar menos tempo do que o temido, sendo possível que haja, nos próximos trimestres, recuperação da produção que não ocorreu, já que não terá havido deterioração da procura.

Previsões de crescimento para Portugal

Fonte	Data	2023	2024	2025
Comissão Europeia	Mai/23	2,4	1,8	
OCDE	Jun/23	2,5	1,5	
Conselho das Finanças Públicas	Set/23	2,2	1,6	1,8
Banco de Portugal	Out/23	2,1	1,5	2,1
FMI	Out/23	2,3	1,5	2,2
Católica	Out/23	2,1	1,0	1,5
Ministério das Finanças	Out/23	2,2	1,5	
Forum para a Competitividade	Out/23	2 a 2,2	1,2 a 1,6	



- Ao contrário da generalidade das economias da zona euro, que deverá acelerar no próximo ano, Portugal deverá desacelerar em 2024

- Forum para a Competitividade estima um forte abrandamento do crescimento, de 6,8% em 2022 para entre 2% a 2,2% em 2023 e entre 1,2% e 1,6% em 2024

Os riscos da conjuntura internacional têm-se acentuado, mais recentemente com o conflito em Israel, mas parece continuar a esperar-se, para a zona euro, uma melhoria em 2024. A persistência da inflação tem conduzido à revisão em alta do perfil das taxas de juro, enfraquecendo aquela recuperação. Embora o mais provável seja já não haver mais subidas de taxas pelo BCE, em contrapartida, já só se espera uma descida de taxas em 2024, isto é, a política monetária permanecerá restritiva durante mais tempo.

Uma das questões que é essencial sublinhar é que, ao contrário da generalidade das economias da zona euro, que deverá acelerar no próximo ano, Portugal deverá desacelerar em 2024. Este é o padrão generalizado de todas as instituições, como se pode ver na tabela acima. Em várias delas, há uma deterioração das perspectivas sobre as exportações, esperando-se alguma estabilidade na procura interna, com a possibilidade de uma recuperação do investimento.

A inflação e a subida das taxas de juro deverão continuar a reprimir o consumo privado e o investimento, e este movimento ainda não está concluído porque muitos contratos ainda não reflectem os actuais valores das Euribor, que têm vindo a bater sucessivos máximos. É possível que em meados de 2024 se assista ao início da diminuição das taxas Euribor, mas também é provável que o movimento seja lento, condicionando especialmente a economia portuguesa, onde existe uma percentagem elevada de empréstimos a taxa indexada.

A política orçamental em 2024 apresenta-se como moderadamente expansionista, ao prever uma diminuição do excedente orçamental, de 0,8% do PIB para 0,2% do PIB.

Em resumo, o Forum para a Competitividade estima um forte abrandamento do crescimento, de 6,8% em 2022 para entre 2% a 2,2% em 2023 e entre 1,2% e 1,6% em 2024.



- Consumo recuperou

- Confiança dos consumidores em queda

CONSUMO

No 2º trimestre de 2023, o consumo privado acelerou, de 0,2% para 0,6% em cadeia, ainda que o consumo de bens duradouros tenha afundado, de 8,0% para zero. A componente que mais recuperou foi a de Bens correntes não alimentares e serviços, que passou de uma queda de 1,2% para um crescimento de 0,5%.

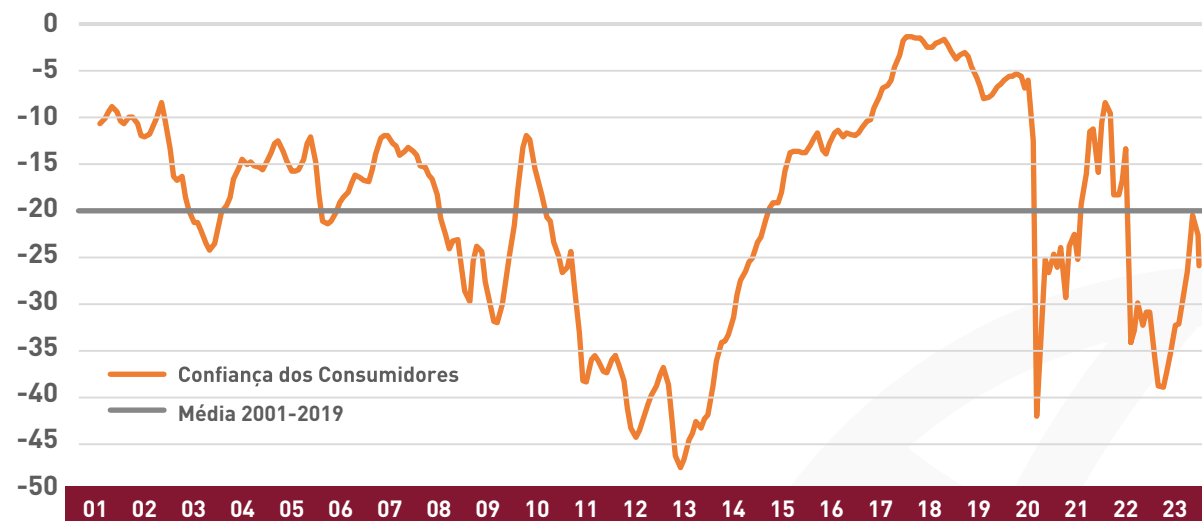
No 2º trimestre, a poupança das famílias subiu um pouco, de 5,3% para 5,7%, mas manteve-se ainda muito abaixo dos valores registados antes da pandemia (7,3% em 2019). Já tínhamos avisado que a queda da poupança dos particulares não era um movimento sustentável, pelo que é uma boa notícia que a correcção se tenha iniciado, mas é necessário esclarecer que isso vai implicar que o consumo irá subir menos do que o rendimento.

A confiança dos consumidores interrompeu a recuperação que vinha registando, e inverteu para uma queda substancial, a partir de Agosto, um dos sinais negativos da conjuntura.



**- Consumo privado a
manter-se fraco**

Confiança dos consumidores



Fonte: INE.

A inflação e a subida das taxas de juro continuam a penalizar as famílias e, para além disso, o emprego está a crescer de forma limitada, enquanto muitos salários deverão manter-se estagnados em termos reais, sem recuperação das perdas de 2022, o que significa que o rendimento das famílias continua com perspectivas muito limitadas no corrente ano. Por tudo isto, o consumo privado deverá continuar fraco em 2023.

Em 2024, o consumo deverá permanecer muito moderado, com alguns efeitos contraditórios. Pela positiva, deverá haver algum alívio fiscal e a possibilidade de adiar a subida de prestações do crédito à habitação. Pela negativa, o crescimento fraco do emprego e alguma recuperação da poupança. A partir de meados do ano, é possível que comece a haver uma descida ligeira das Euribor, o que poderá abrir algum espaço para as famílias, também pela abertura de perspectivas de quedas sucessivas no futuro próximo.



- Exportações de bens em queda há cinco meses

EXPORTAÇÕES

Em Agosto, as exportações de bens caíram pelo quinto mês consecutivo, num contexto de abrandamento internacional. As importações acentuaram a diminuição, desta feita também para além da verificada nos combustíveis. Pelo oitavo mês consecutivo, houve uma melhoria dos termos de troca, que tinham sofrido fortes perdas em 2022.

A debilidade das perspectivas internacionais deve continuar a afectar as nossas exportações, enquanto a incerteza em relação ao preço dos combustíveis pode interromper a melhoria dos termos de troca.



Comércio externo de bens, taxa de variação homóloga

Indicador	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Exportações – total	13,8	7,0	18,7	-3,7	-7,3	-3,4	-10,6	-7,7
Espanha	8,3	6,4	9,7	-7,4	1,6	-1,6	-10,0	-14,2
França	12,6	0,3	23,7	7,1	10,2	7,5	2,7	-1,3
Alemanha	13,6	12,1	14,6	-3,2	-2,1	-1,4	-8,9	-5,5
EUA	24,2	-14,0	78,5	-14,2	-55,8	-24,3	-7,6	5,7
Reino Unido	6,4	29,7	32,1	-9,1	1,6	-14,0	-27,0	-23,5
Itália	0,4	-1,9	5,4	-16,1	-8,3	-4,8	-20,4	-2,7
Países Baixos	8,7	-12,8	1,1	-4,3	-17,8	-12,9	-16,9	-22,9
Bélgica	14,9	11,5	14,2	14,6	16,5	24,1	-26,2	-4,8
Angola	38,1	10,1	33,5	3,4	-1,3	-16,4	-14,8	-22,7
Polónia	19,0	10,5	-1,4	4,5	-3,5	10,9	3,4	21,9
Importações – total	10,8	6,7	9,3	-6,6	-4,2	-7,7	-8,2	-16,0
Import. sem combustíveis	11,4	14,3	13,4	0,9	3,7	2,7	0,3	-6,4
Importações combustíveis	6,6	-30,0	-12,7	-42,3	-41,3	-47,8	-48,1	-47,4

Fonte: INE.



- “Produção de cereais de inverno em mínimos históricos”

AGRICULTURA

“As previsões agrícolas, em 31 de julho, apontam para um ano agrícola novamente marcado pela seca que atinge 96,9% do território do Continente, dos quais 34,4% em seca severa ou extrema (a sul do Tejo).

“A colheita dos cereais para grão de outono/inverno está concluída, confirmando a atual campanha como a pior de sempre para todas as espécies cerealíferas, resultado dos decréscimos de área e de produtividade.

“A escassa produção de matéria verde para o pastoreio, em particular a sul do Tejo, obrigou à antecipação da suplementação dos efetivos pecuários em regime extensivo com alimentos conservados, aumentando a procura num cenário de escassa oferta, com os preços a duplicarem face a 2022.

“A instalação das culturas de primavera/verão decorreu com normalidade, com a campanha de regadio assegurada em 60 albufeiras hidroagrícolas, mantendo-se 5 com restrições de utilização de água de rega desde o ano passado. De um modo geral, as culturas de primavera/verão apresentam um regular desenvolvimento, embora no caso do tomate para a indústria se antevejam produtividades inferiores ao normal.

“Os pomares de pereiras e macieiras deverão registar decréscimos de produtividade pelo segundo ano consecutivo (10% e 15%, respetivamente). A produção de cereja foi menos de metade (-55%) da campanha anterior.” INE, 18 de Agosto de 2023.



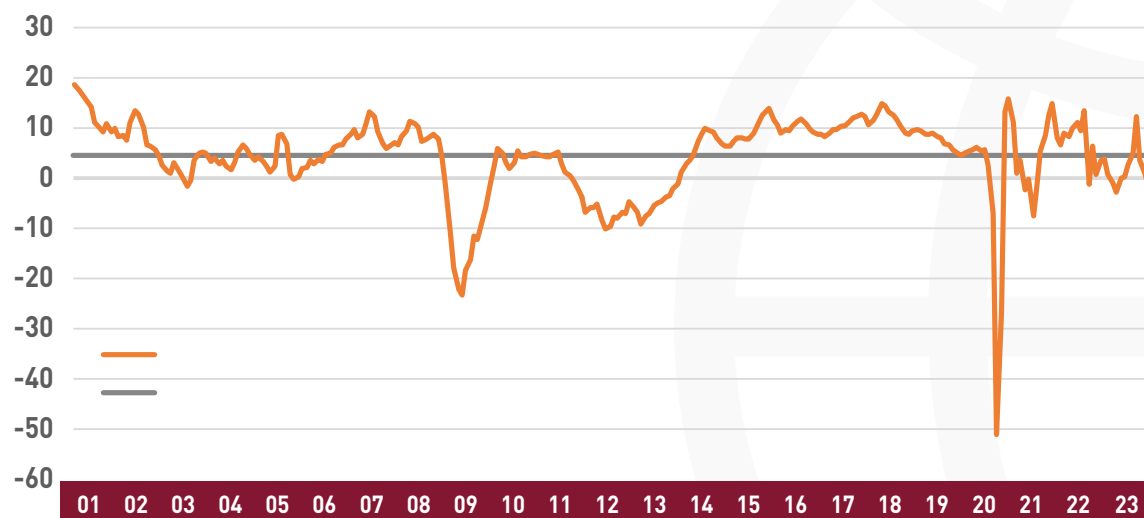
- Interrupção da queda das perspectivas de produção

INDÚSTRIA

Na indústria, as perspectivas de produção interromperam a forte deterioração a partir de Agosto, mas de forma tímida. Em Setembro, o indicador de confiança aumentou nos Bens de Consumo e de Bens Intermédios, tendo diminuído expressivamente nos Bens de Investimento em consequência da intensa redução na Fabricação de veículos automóveis.

Nos gráficos, optámos por não usar médias móveis a partir de 2020, para evidenciar a evolução de cada mês.

Perspectivas de produção



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Indústria Transformadora, médias móveis de 3 meses em relação aos valores corrigidos de sazonalidade.

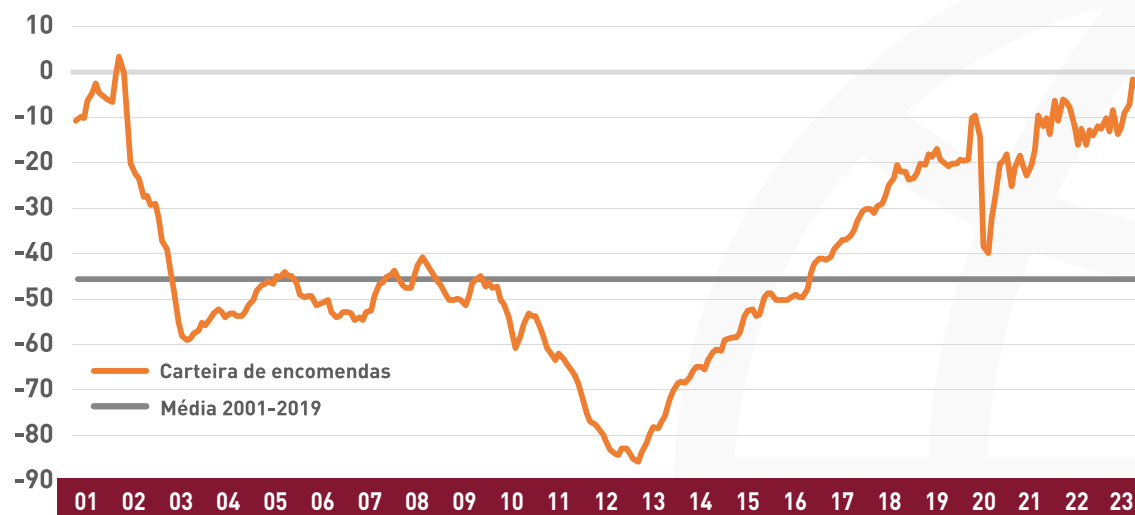


**- Carteira de encomendas
caiu no 3º trimestre**

CONSTRUÇÃO

Na construção, a carteira de encomendas caiu no 3º trimestre, não conseguindo sustentar as melhorias anteriores, ainda que beneficiando do efeito do PRR.

Carteira de encomendas



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Construção e Obras Públicas, médias móveis de 3 meses

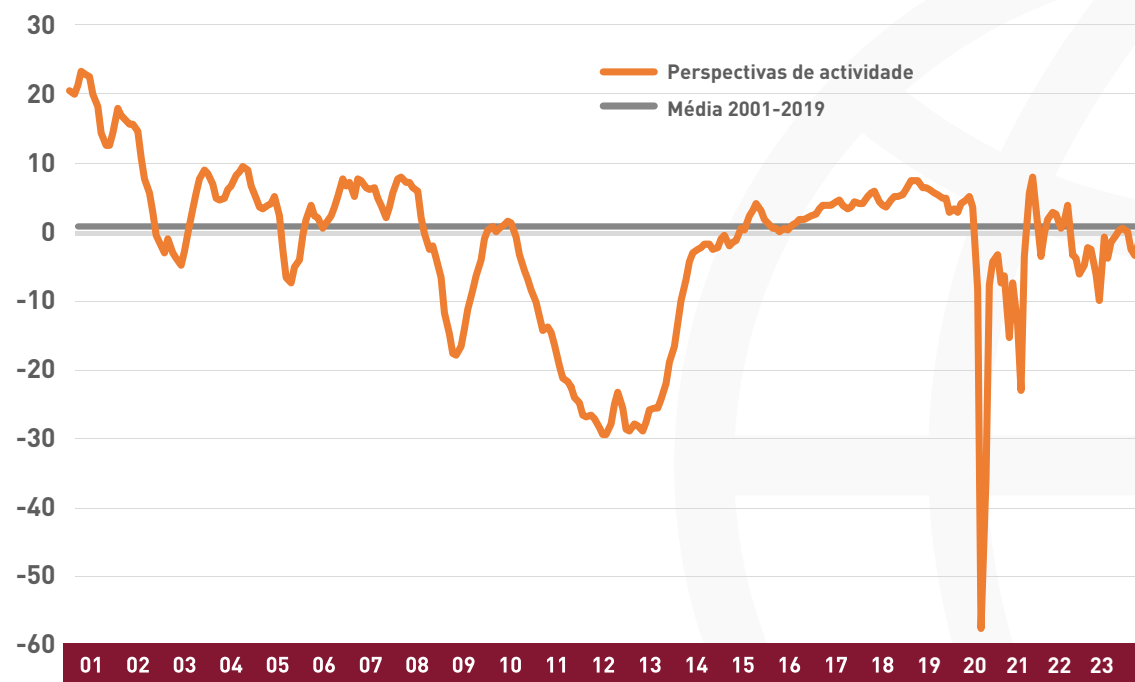


- Sem tendência definida

COMÉRCIO

Nos últimos meses, as perspectivas de actividade têm flutuado de forma limitada, sem uma tendência definida.

Perspectivas de actividade



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio, médias móveis de 3 meses.

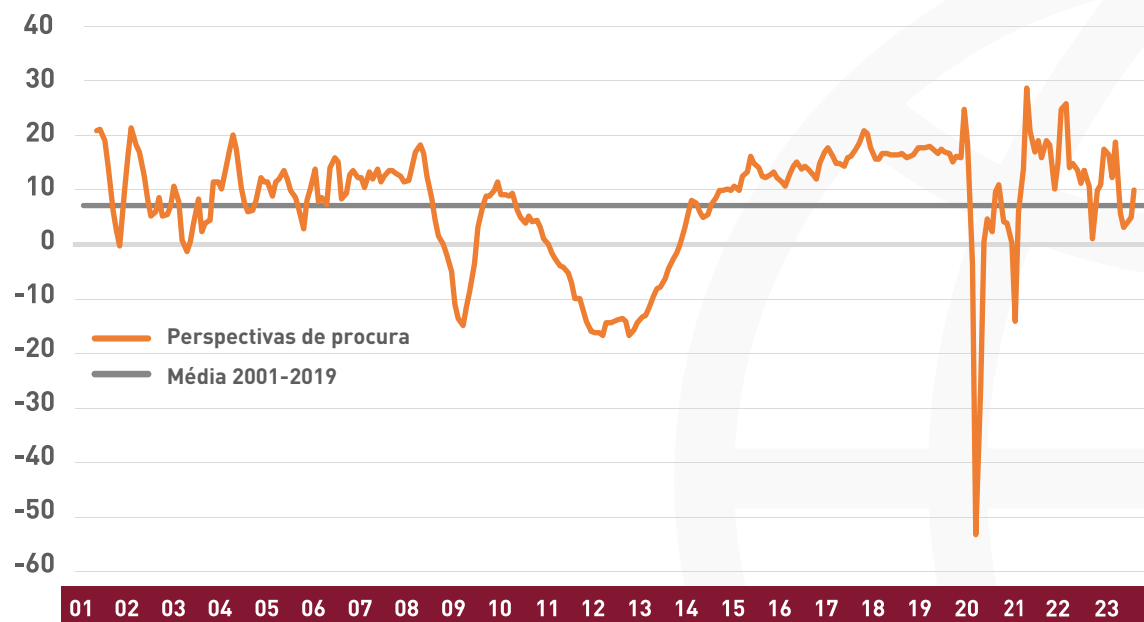


- Recuperação no 3º trimestre

SERVIÇOS

Nos serviços, as perspectivas de procura deterioraram-se muito no final do 2º trimestre, mas conseguiram recuperar no trimestre seguinte.

Perspectivas de procura



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura aos Serviços, médias móveis de 3 meses.

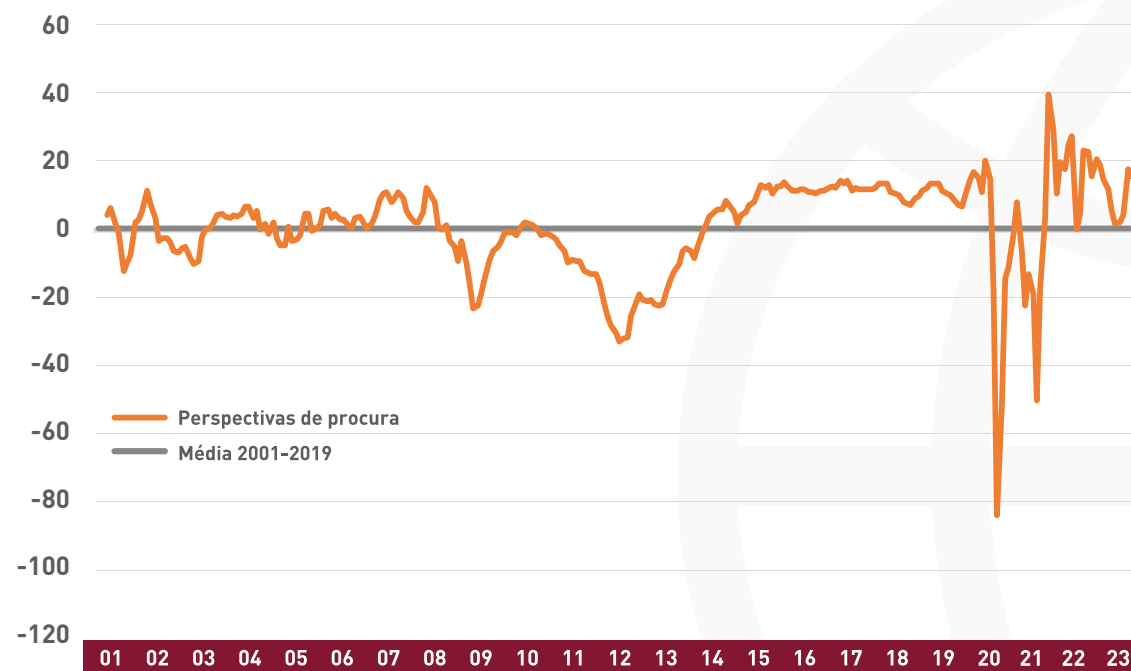


- Flutuação das
perspectivas

TURISMO

No alojamento e restauração, após o optimismo inicial do ano, tem-se registado uma grande flutuação das perspectivas, que estão sem uma tendência definida.

Alojamento, Restauração e Similares. Perspectivas de procura



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura aos Serviços, médias móveis de 3 meses.



- Inflação regressou às quedas

INFLAÇÃO

Em Portugal, a taxa de inflação homóloga em Setembro regressou às quedas, passando de 3,7% para 3,6%, depois da subida significativa do mês anterior, enquanto a inflação subjacente prosseguiu o abrandamento, caindo para 4,1%. A inflação média também tem estado em declínio sucessivo, descendo para 6,3% naquele mês.

Previsões da taxa de inflação

Fonte	Data	2023	2024	2025
Comissão Europeia	Mai/23	5,1	2,7	
OCDE	Jun/23	5,7	3,3	
Conselho das Finanças Públicas	Set/23	5,2	2,8	2,2
Banco de Portugal	Out/23	5,4	3,6	2,1
FMI	Out/23	5,3	3,4	2,4
Católica	Out/23	4,6	3,5	3,0
Ministério das Finanças	Out/23	4,6	2,9	
Forum para a Competitividade	Out/23	4,6 a 5	2,8 a 3,6	



- Forum para a Competitividade estima um abrandamento da inflação, de 7,8% em 2022 para entre 4,6% e 5% em 2023 e 2,8% e 3,6% em 2024

Para os próximos trimestres, uma das principais incertezas sobre a evolução da inflação prende-se com os preços da energia, que estão a ser afectados pelos cortes na produção da OPEP+ e que poderão conhecer novos desenvolvimentos com a guerra em Israel. De resto, praticamente quase tudo aponta para uma queda da inflação, quer na zona euro quer em Portugal: a desaceleração mundial a contribuir para uma diminuição dos preços de várias matérias-primas, bens e serviços; a subida das taxas de juro dos bancos centrais; o enfraquecimento da procura; e as subidas salariais contidas. Em sentido oposto, há a considerar a depreciação do euro, mas que tem tido uma expressão limitada.

Em Portugal, poderá haver efeitos adicionais decorrentes de a percentagem dominante de empréstimos ser a taxa variável. Em 2024, há alguns factores que poderão dificultar o abrandamento da desinflação: um ligeiro alívio fiscal no IRS, a transferência de prestações do crédito à habitação para anos futuros; a descida do IVA de alguns alimentos deixará de estar em vigor.

Em resumo, o Forum para a Competitividade estima um abrandamento da inflação nacional, de 7,8% em 2022 para entre 4,6% e 5% em 2023 e 2,8% e 3,6% em 2024.



2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS

FINANCIAMENTO



- **Subida de 5.5% do novo crédito, apesar da subida das taxas de juro**

De acordo com o Banco de Portugal (BdP), no trimestre terminado em julho, as **novas operações de crédito** a empresas não-financeiras (SNF) ascenderam a €5 938 milhões, o que representou um aumento de 5.5% quando comparado com igual período de 2022, isto apesar de se ter observado uma subida considerável dos custos com os juros associados, em linha com o aumento das taxas de juro decorrente da política monetária praticada pelo Banco Central Europeu.

As **taxas de juro das novas operações de crédito** a SNF atingiram 5,72% em julho de 2023, mais que duplicando o valor homólogo do ano anterior (2,63%), tendo atingido o nível mais elevado desde maio de 2013.

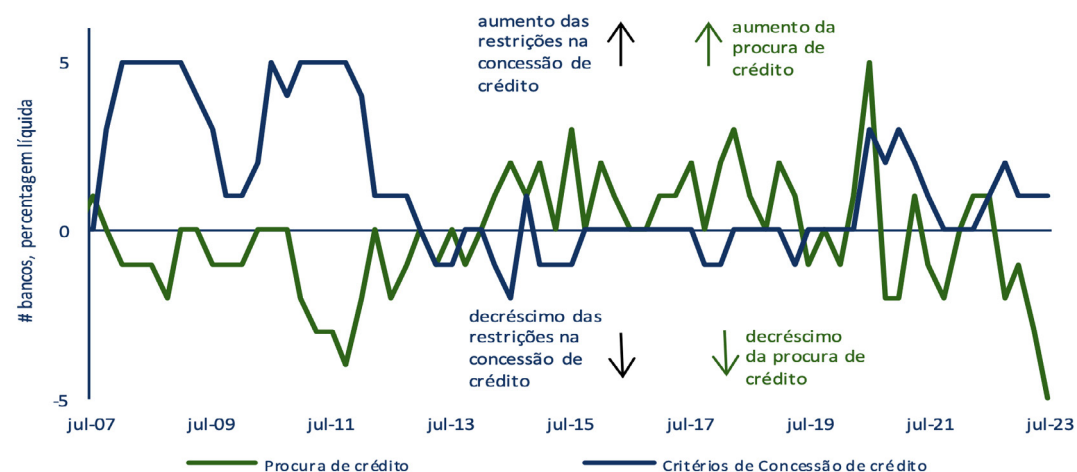
Apesar do incremento das taxas de juro, em julho o **crédito de cobrança duvidosa** permaneceu próximo de níveis mínimos. Em percentagem do montante total de



empréstimos em stock, o crédito de cobrança duvidosa cifrou-se em 2.08%, inferior aos 2.14% de idêntico mês do ano transato. Por setores de atividade, continua a assistir-se a uma tendência generalizada de moderação, com os segmentos da “Construção” e das “Indústrias Extrativas” a registarem os níveis mais elevados, com 4.54% e 2.91%, respetivamente;

No que concerne ao stock total de dívida, em julho o **endividamento das SNF** reduziu-se em €1.4 mil milhões face ao mês anterior, para €295.9 mil milhões, um decréscimo que derivou sobretudo da descida do endividamento das empresas privadas (-€1.3 mil milhões), e que se consubstanciou numa queda de 5.7% em termos homólogos. Esta diminuição foi essencialmente perante o exterior (€0.9 mil milhões) e junto do setor financeiro (€0.4 mil milhões).

Portugal: Critérios de concessão de Crédito e Procura - Empresas



Fonte: Banco de Portugal



**- Critérios de concessão
de crédito mais restritivos**

De acordo com o **Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito**, os critérios de concessão de crédito a SNF tornaram-se ligeiramente mais restritivos no segundo trimestre de 2023, pelo quinto trimestre consecutivo, prevendo-se que os níveis de restritividade aumentem nos próximos meses, em particular nos empréstimos dirigidos a PME.

Segundo os bancos comerciais, observou-se uma contração da procura de empréstimos por parte das empresas, com especial incidência nos empréstimos de longo-prazo, tendo para isso contribuído o aumento das taxas de juro, bem como menores necessidades de financiamento para investimento fixo dada a melhoria da geração interna de fundos.



- Forte queda do desemprego

TRABALHO

Pedro Braz Teixeira

No 2º trimestre, a taxa de desemprego registou uma forte queda, de 7,2% para 6,1%, no que parece ser uma resposta desfasada ao bom comportamento do PIB do 1º trimestre. A variação homóloga do emprego acelerou, de 0,5% para 1,6%, enquanto praticamente todos os indicadores de desemprego evoluíram de forma favorável, incluindo o dos jovens e o de longa duração. O emprego de trabalhadores com formação superior vinha a cair de forma muito preocupante, mas subiu no trimestre, ainda que tenha mantido uma queda homóloga muito elevada, de -7,3%.

Nos meses posteriores, a taxa mensal de desemprego caiu mais um pouco, embora os valores mensais não possam ser directamente comparados com os trimestrais.

Previsões de taxa de desemprego

Fonte	Data	2023	2024	2025
Comissão Europeia	Mai/23	6,5	6,3	
OCDE	Jun/23	7,4	7,5	
Conselho das Finanças Públicas	Set/23	6,4	6,3	6,2
Banco de Portugal	Out/23	6,5	6,7	6,9
FMI	Out/23	6,6	6,5	6,3
Católica	Out/23	6,5	6,4	6,3
Ministério das Finanças	Out/23	6,7	6,7	
Forum para a Competitividade	Out/23	6,5 a 6,7	6,5 a 6,8	



- Forum para a Competitividade antecipa um aumento ligeiro da taxa de desemprego, de 6,0% em 2022 para entre 6,5% e 6,7% em 2023 e entre 6,5% a 6,8% em 2024

Em 2022, a taxa de desemprego foi de 6,0%, o limite inferior das estimativas da taxa natural de desemprego (entre 6% e 7%), pelo que seria quase inevitável haver alguma subida daquele indicador. Com o crescimento do PIB moderado esperado para 2023 e 2024, deverá registar-se uma ligeira subida da taxa de desemprego.

Assim, o Forum para a Competitividade antecipa um aumento ligeiro da taxa de desemprego, de 6,0% em 2022 para entre 6,5% e 6,7% em 2023, devendo situar-se num intervalo mais alargado em 2024, entre 6,5% a 6,8%.

FISCALIDADE

TELLES

Ofício Circulado da Autoridade Tributária e Aduaneira (“AT”) n.º 15957/2023, de 3 de julho: disponibilização na Net da versão original do novo regulamento relativo a disposições técnicas para desenvolver, manter e utilizar sistemas eletrónicos para o intercâmbio de informações e para o armazenamento dessas informações no âmbito do código aduaneiro da união (AE-IT-CAU);

Informação Vinculativa da AT, de 7 de julho: esclarecimento relativo a operação de fusão entre sociedades do Grupo sujeitas ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS), designadamente em que condições se podem deduzir os prejuízos fiscais da sociedade incorporada apurados durante o regime;

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2023, de 11 de julho: uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «As isenções fiscais dos n.ºs 6 (IMI), 7 (IMT) e 8



(IS) do artigo 8.º do regime jurídico dos FIIAH, na sua redação original, derivada da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (LOE 2009), devem ser interpretadas no sentido de que estão sujeitas à condição resolutiva de efetiva destinação do imóvel a arrendamento para habitação permanente, ficando aqueles benefícios fiscais sem efeito se o imóvel vier a ser alienado sem ter sido arrendado ou sem que o Ministro das Finanças autorize a sua alienação»;

[Lei n.º 34/2023, de 19 de julho](#): autoriza o Governo a alterar o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro;

[Despacho n.º 7673-B/2023, de 24 de julho](#): aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023;

[Lei n.º 36/2023, de 26 de julho](#): transpõe a Diretiva (UE) 2021/514 do Conselho, de 22 de março de 2021, que altera a Diretiva 2011/16/UE, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, alterando o Regime Geral das Infrações Tributárias, o Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira e o Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio;

[Aviso n.º 14922/2023, de 9 de agosto](#): taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2023;

[Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto](#): aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral;

[Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto](#): transpõe a Diretiva (UE) 2021/2101 no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais;



[Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto](#): altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social;

[Decreto-Lei n.º 79-A/2023, de 4 de setembro](#): altera diversos regimes excepcionais ou temporários no âmbito da mitigação do aumento dos preços de produtos energéticos;

[Ofício Circulado n.º 20260/2023 da AT, de 14 de setembro](#): esclarecimentos relativos ao Incentivo Fiscal à Valorização Salarial, previsto no artigo 19.º-B do EBF;

[Acórdão n.º 418/2023, de 27 de setembro](#): confirma a decisão recorrida, que recusou a aplicação do disposto artigo 11.º do Código do Imposto sobre Veículos (CISV), na redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por violação do disposto no artigo 110.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia;

[Portaria n.º 292-A/2023, de 29 de setembro](#): aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.



- Deterioração das perspectivas

3. CONJUNTURA INTERNACIONAL

Pedro Braz Teixeira

O novo conflito em Israel não está ainda reflectido nas previsões internacionais conhecidas, embora também tenha que se acrescentar que a economia mundial revelou uma notável resiliência ao impacto da guerra na Ucrânia, com a excepção da UE, mais próxima da intervenção militar.

A comparação das perspectivas para 2023 e 2024 apresenta grandes diferenças a nível mundial, sendo de salientar o abrandamento esperado nos EUA, que deverá ter um bom resultado este ano, em contraste com a zona euro, que deverá ter um desempenho fraco este ano, para melhorar no seguinte.

Os riscos, tal como identificados pelo FMI, são extensos e sobretudo negativos: a crise do imobiliário na China pode aprofundar-se, o que constitui um risco importante para a economia global; os preços das matérias-primas podem tornar-se mais voláteis, dadas as tensões geopolíticas e as disrupções associadas às mudanças climáticas; ainda que a inflação tenha diminuído, permanece demasiado elevada e poderá ficar mais difícil de diminuir, requerendo política monetária restritiva durante mais tempo; a margem orçamental degradou-se em muitos países, com a subida do nível de dívida e das taxas de juro; as condições financeiras têm-se aliviado, apesar de subida das taxas de juro, mas este movimento pode reverter-se com o aumento da percepção de risco.



**- Melhoria esperada para
zona euro em 2024**

Previsões de crescimento e inflação

País	PIB				Inflação			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
África do Sul	2,0	0,6	1,4	1,6	6,9	5,9	4,7	4,5
Alemanha	1,8	-0,3	1,1	2,0	8,7	6,3	3,1	2,2
Angola	3,0	1,3	3,3	3,4	21,4	13,1	22,3	18,1
Argélia	3,2	3,8	3,1	2,5	9,3	9,0	6,8	6,3
Austrália	3,7	1,8	1,3	2,0	6,6	5,6	3,6	3,4
Áustria	4,9	0,3	1,3	1,7	8,6	7,5	3,7	2,5
Bélgica	3,2	0,9	1,3	1,2	10,3	3,6	3,6	2,1
Brasil	2,9	2,4	1,3	1,9	9,3	5,2	4,6	3,0
Canadá	3,3	1,7	1,4	2,1	7,6	4,1	3,1	2,5
China	3,0	5,2	4,6	4,1	1,9	1,4	1,8	2,2
Colômbia	7,3	1,5	1,9	2,9	10,2	11,6	5,7	3,6
Coreia do Sul	2,6	1,5	2,1	2,3	5,1	3,4	2,4	2,0
Dinamarca	3,3	1,2	1,4	1,2	8,1	4,5	3,0	2,1
Espanha	5,6	2,3	1,8	2,1	8,3	3,7	3,9	2,1
Estados Unidos	2,1	1,8	1,2	1,8	7,1	4,0	2,7	2,4
França	2,5	0,9	1,3	1,8	5,9	5,9	2,8	2,0
Índia	7,2	6,2	6,6	6,3	6,7	5,1	4,5	4,1
Itália	3,8	0,9	0,8	1,0	8,7	6,2	2,8	2,2
Japão	1,0	1,6	1,1	0,7	2,5	3,0	2,4	1,9
Marrocos	1,3	2,4	3,6	3,2	6,6	6,3	3,5	2,9
México	3,5	2,9	2,1	1,5	7,9	5,7	3,7	3,1
Moçambique	4,2	7,0	5,0	5,0	9,8	7,4	6,5	6,3
Países Baixos	4,4	0,7	1,2	1,5	11,6	4,0	3,1	2,2
Polónia	5,2	0,7	2,4	3,4	14,0	11,9	5,8	4,5
Reino Unido	4,1	0,2	0,9	2,0	9,1	7,1	3,0	2,1
Rússia	-2,0	0,4	0,3	1,0	13,8	5,3	5,8	4,0
Suécia	2,7	-0,6	1,1	2,4	8,1	7,0	2,6	2,7
Suíça	2,4	0,8	1,5	1,2	2,8	2,3	1,5	1,7
Taiwan	2,4	0,8	3,0	2,8	2,9	2,1	1,5	1,4
Turquia	5,5	3,8	3,3	3,2	72,3	48,0	51,7	52,5
Zona Euro	3,4	0,8	1,3	1,8	8,4	5,7	3,1	2,2
PORTUGAL	6,7	1,9	1,6	2,2	8,1	5,5	3,1	2,4

Fonte: FMI (Out-23), OCDE (Jun-23), Comissão Europeia (Mai e Set-23).



4. MERCADOS



MERCADOS MONETÁRIOS E CAMBIAIS

- Taxas Euribor mantêm tendência de subida

As taxas Euribor continuaram a registrar uma subida significativa ao longo dos últimos meses, com as taxas Euribor para diferentes prazos a atingirem máximos desde o final de 2008, depois de se terem situado em mínimos históricos até ao início de 2022. O aumento das tensões inflacionistas levou os principais Bancos Centrais a subir as suas taxas diretoras de forma significativa, com o objetivo de contrariar as pressões inflacionistas. O BCE nas reuniões realizadas entre julho de 2022 e setembro de 2023 para analisar a política monetária, decidiu subir as suas taxas de intervenção em todas as reuniões, numa amplitude total de 4.50%, colocando a taxa associada às operações principais de refinanciamento nos 4.50%, enquanto a facilidade permanente de depósitos passou, no mesmo período de tempo, de -0.50% para +4.00% e a facilidade permanente de cedência de liquidez subiu para 4.75%.

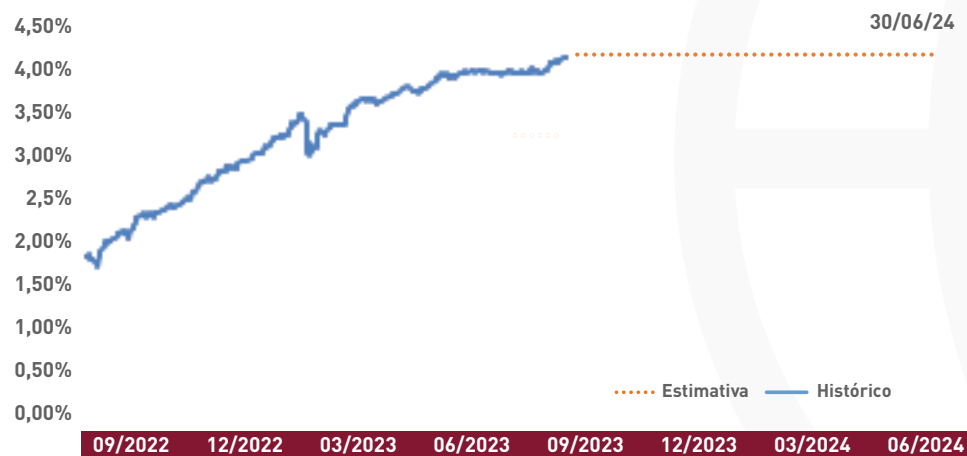
Na última reunião para analisar a política monetária, realizada a 14 de setembro, o BCE considerou apropriado decidir subir suas de taxas diretoras numa amplitude de 0.25% com base nas perspetivas para a evolução da taxa de inflação, que continuam a apontar para a possibilidade da mesma permanecer elevada por um período de tempo



ainda longo. Contudo, o BCE considera agora que as taxas de juro diretoras atingiram os níveis que – se forem mantidos durante um período suficientemente longo – darão um contributo substancial para o retorno atempado da inflação ao objetivo.

No atual enquadramento, em que as decisões de política monetária por parte do Banco Central Europeu serão tomadas em função dos indicadores económicos e financeiros, a margem para subidas significativas das taxas de intervenção nas próximas reuniões parece ser cada vez menor, mas ainda assim continua a descontar-se a possibilidade de se assistir a uma nova subida das mesmas até ao final do ano. Por outro lado, se a amplitude de subidas das taxas de intervenção por parte do BCE foi maior do que era admitido no início do processo, acompanhando as decisões de outros bancos centrais, em particular da Reserva Federal norte-americana, também se admite agora que, uma vez atingidos valores relativamente elevados ao nível das taxas diretoras, o movimento de descidas das mesmas poderá ser mais lento e numa amplitude inferior ao estimado anteriormente, o que se refletirá naturalmente no comportamento das taxas Euribor.

Euribor a 6 meses





- Dólar norte-americano valoriza face ao Euro

- Preços permanecem condicionados pela incerteza

Desde o início do ano de 2023 o Dólar norte-americano registou uma relativa estabilidade em relação ao Euro, oscilando a cotação EUR/USD entre 1.05 e 1.12, depois de durante o período entre final do terceiro trimestre e o início do quarto trimestre de 2022 ter estado ligeiramente abaixo da paridade, o que foi explicado pelo processo mais rápido de subida das taxas de intervenção por parte da Reserva Federal norte americana comparativamente com as decisões tomadas pelo BCE. As estimativas mais positivas para a economia americana, que levaram a uma revisão em alta das previsões de crescimento do PIB para o corrente ano e para 2024, ao contrário do que se verificou para a Zona Euro, levou a uma valorização Dólar norte-americano nos últimos meses.

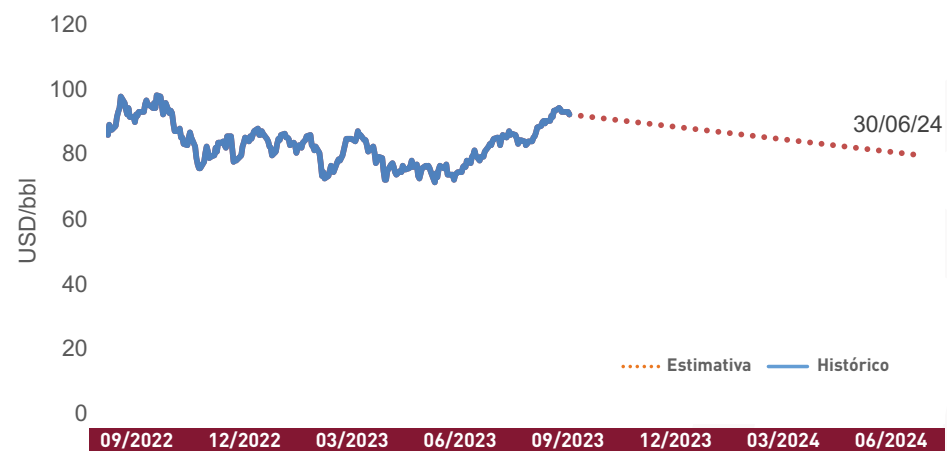
MATÉRIAS PRIMAS

O cenário de incerteza quanto ao comportamento da economia mundial permanece como uma das principais condicionantes da evolução dos preços das matérias-primas, nomeadamente do crude. O preço do Brent, a referência mundial, oscilou entre 70 e 90 dólares por barril durante grande parte do primeiro semestre de 2023. Contudo, na primeira metade de Março, o preço do barril de Brent registou uma quebra significativa na sequência da crise bancária que surgiu nos Estados Unidos com o SVB. Este episódio originou profundas dúvidas quanto a um possível contágio à totalidade do setor, extravasando as próprias fronteiras dos EUA. Uma crise iminente do setor bancário mundial, a acontecer, iria ter consequências catastróficas para o crescimento da economia mundial e, necessariamente, em termos de procura de combustíveis. Desta forma, estes desenvolvimentos condicionaram ainda mais as perspetivas de crescimento, empurrando as taxas de juro de longo prazo para baixo e levando a cenários menos positivos de consumo de combustíveis. Na altura, o preço do Brent caiu cerca de 15% para um mínimo de 72 dólares por barril, muito pressionado por



vendas no mercado de futuros. Adicionalmente, a decisão da OPEC+ em limitar ainda mais a oferta de crude em mercado, levou a uma subida do Brent para perto dos \$95 por barril, sendo um dos principais fatores que ajudam a suportar níveis de inflação ainda elevados.

Preço do petróleo





- Apenas tivemos crescimento em quantidade, mas não em qualidade

5. DÉFICE DE CAPITAL E DÉFICE DE PRODUTIVIDADE

Pedro Braz Teixeira

CRESCIMENTO E PRODUTIVIDADE

Entre 2015 e 2022, em termos acumulados, o PIB cresceu 15,1% (média de 2,0%) e o emprego 10,6% (média de 1,4%) e a produtividade apenas 4,1% (média de 0,6%). Temos que começar por dizer que o crescimento foi insuficiente, embora a evolução do emprego até tenha sido significativa, com a criação de 483,6 mil empregos. O grande problema e o maior bloqueio a um desempenho mais robusto foi e continua a ser o fraquíssimo desempenho da produtividade. Ou seja, apenas tivemos crescimento em quantidade, mas não em qualidade.

O crescimento pela quantidade funcionou, em parte, porque em 2015 havia ainda uma elevada taxa de desemprego, de 12,9%, com 555 mil desempregados. Mas agora já estamos no limite da chamada “taxa natural de emprego”, estimada entre 6% e 7%, o que irá condicionar a subida do emprego.

Para além disso, estamos a sofrer uma forte sangria de emigração e estamos muito limitados na atracção de imigrantes, quase só conseguimos atrair os menos qualificados, questões que estão a ser agravadas pela crise da habitação.

Portugal precisa de ter o PIB a crescer acima dos 3% para convergir com a UE, para deixar de ser ultrapassado por tantos outros Estados Membros e para ter um crescimento robusto dos salários e a única forma de o conseguir é através da aceleração do aumento da produtividade.



- Piorámos a produtividade nos últimos sete anos

DEGRADAÇÃO DA PRODUTIVIDADE RELATIVA

Segundo o Eurostat, a produtividade em Portugal caiu de 78,4% da média da UE em 2015 para 74,8% em 2022, em clara divergência com os nossos parceiros. Em 2015, o nosso país ocupava a 10ª pior posição, tendo passado para a 5ª pior posição em 2022. Fomos ultrapassados pela Letónia, Croácia, Roménia, Estónia, Lituânia e Polónia, conseguimos um desempenho um pouco melhor do que o da Eslováquia, mas que ficou muito próximo de nos ultrapassar, tal como a Hungria. Se continuarmos nesta trajetória poderemos passar a ser o 3º país menos produtivo da UE, só acima da Grécia e da Bulgária.

É preciso recordar, as vezes que forem necessárias, que sem aumentos da produtividade não há aumentos sustentáveis dos salários nem convergência com a UE.

FUNDAMENTOS DA PRODUTIVIDADE

Em termos teóricos, a produtividade depende de três conjuntos de factores: o capital por trabalhador; o capital humano (ou qualificações) por trabalhador; e um grupo genérico, geralmente designado por progresso tecnológico.

Há, necessariamente, interação entre estas componentes, como seja a baixa formação dos trabalhadores e gestores portugueses e a concomitante produção de bens e serviços de baixo valor acrescentado.

Ao longo do processo de desenvolvimento é suposto haver um aumento continuado do nível de capital por trabalhador, o foco deste texto, uma das formas essenciais de aumentar a produtividade e os salários.



- Entre 2015 e 2022 o capital por trabalhador caiu 9,8%

DÉFICE DE INVESTIMENTO E DE CAPITAL

Em 2022, o nosso país tinha um capital de 107,8 mil euros por trabalhador, contra uma média comunitária de 192,6 mil euros (a preços de 2015). Os países mais ricos têm mais capital por trabalhador (mais máquinas, mais computadores, mais automação, etc.).

Fazendo uma simulação simples, poderíamos dizer que, para chegarmos à produtividade – e salários – europeus, precisamos de acumular cerca de 500 mil milhões de euros de capital (cerca de 200% do actual PIB).

Entre 2015 e 2022, como vimos, o PIB subiu em termos acumulados 15,1%, enquanto o emprego aumentou 10,6%, mas o total do capital caiu 0,3%, o que é o oposto do que deveria ter acontecido. Isto significa que nos últimos sete anos o capital por trabalhador diminuiu quase 10%, o que nos afasta da média da UE.

Capital em Portugal

Variável	Unidade	2015	2022	Taxa de variação
Capital por trabalhador	milhares de euros, preços de 2015	119,5	107,8	-9,8%
Capital por trabalhador	% UE	62,7%	18,5%	

Fonte: Ameco.

Temos tido um investimento insuficiente, quer o privado, quer o público, que até está abaixo do período de contenção excepcional da “troika”. As políticas públicas não são amigas do investimento nem da poupança e sem isso não haverá convergência, sobretudo dos salários, com a UE.



**- Temos demasiados
mecanismos de
destruição de capital**

**- Temos um clima
de negócios que não
incentiva o investimento
privado nem atrai IDE**

Para além disso, temos mecanismos de destruição de capital, em particular o regime de insolvência, cuja lentidão parece feita para impedir qualquer aproveitamento do (pouco) capital existente.

O congelamento das rendas dos anos 70 traduziu-se na ruína de milhares de prédios, outra forma de destruir capital e é necessário sublinhar que o imobiliário representa quase metade do total de capital. A lição não foi aprendida e o governo parece querer insistir no erro com o programa “Mais Habitação”.

Para além disso, temos “investimentos”, muitos escolhidos pelas piores razões, que são equivalentes a destruir capital, como os estádios do Euro 2004, vários dos investimentos com pretextos ambientais e o mais recente caso da TAP.

Em resumo, Portugal não só tem falta de capital, como o continua a acumular de forma insuficiente e a destruir parte do pouco que existe.

INSUFICIENTE INVESTIMENTO PRIVADO

Temos um clima de negócios que não incentiva o investimento privado nem atrai IDE. Não vamos aqui recapitular tudo o que temos já dito, mas sublinhamos os principais obstáculos: elevada taxa de IRC, incerteza e arbitrariedade fiscal, morosidade dos licenciamentos e burocracia, instabilidade legislativa, custos de contexto.

Precisamos de melhorar as condições para o crescimento da dimensão das empresas, já que as maiores têm maior produtividade e pagam maiores salários.



- Investimento público está abaixo do registado no período da “troika”

A QUEDA DO INVESTIMENTO PÚBLICO

Entre 2000 e 2010, o investimento público representou 4,2% do PIB. Durante os anos de austeridade, provocadas pelos excessos anteriores, o investimento público baixou para 2,5% do PIB.

Desde então, o investimento público degradou-se, tendo diminuído para 2,1% do PIB, em média. A partir de 2015 e do anunciado “fim da austeridade”, o corte no investimento público foi um dos instrumentos utilizados para controlar as contas públicas. Trata-se, obviamente, de uma das piores escolhas porque, a prazo, se traduz numa degradação da capacidade de lidar com as mais prementes questões sociais e económicas, e qualquer cidadão tem tido a oportunidade de sentir na pele esta degradação do investimento público.

O mais extraordinário é que, mais recentemente, com a inflação elevada e concomitante aumento excepcional das receitas públicas, este caminho continuou a ser trilhado. Em 2022, as receitas fiscais e contributivas excederam em 3114 milhões de euros o orçamentado, mas o investimento público ficou 1022 milhões abaixo do projectado. Para 2023, o governo reconhece que ficará 1214 abaixo do programado.

Mais inacreditável ainda, o investimento no SNS era suposto subir 172% em 2022 e caiu 18%(!). Após o período excepcional da pandemia, em que muitas terapias foram sacrificadas, quando se acumularam inúmeras situações de atrasos ainda maiores do que aqueles que já são intoleravelmente longos, como é possível não ter cumprido o que estava previsto na saúde? É frequente haver a desculpa de falta de dinheiro, mas se houve ano em que esse “argumento” não poderia ser usado foi em 2022.

Em 2023, o padrão repete-se: até Agosto, o investimento público continua misteriosamente esquecido. O investimento no SNS ainda só foi executado em 20% do total do ano.



- No 1º semestre de 2023, registou-se uma queda de 6,7% do número de trabalhadores com curso superior

- Os salários só poderão subir se os seus fundamentos melhorarem de forma sustentada

Finalmente, refira-se ainda que apenas falámos sobre a quantidade de investimento público, sem avaliar a sua qualidade e relevância para melhorar o nível de vida no país. Como é evidente, tudo isto é – mais um – travão para a convergência com a UE.

DIFICULDADE DE RETER O CAPITAL HUMANO

Portugal tem conseguido melhorar a formação das novas gerações, mas tem feito muito menos na requalificação dos trabalhadores menos jovens.

Mais recentemente, o problema passou da baixa formação para a dificuldade de reter os mais qualificados, com um forte aumento da emigração destes profissionais. No 1º semestre de 2023, registou-se uma queda de 6,7% do número de trabalhadores com curso superior, ainda que o emprego tenha subido 1,0%.

Ou seja, apesar de estarmos a qualificar muitos jovens, não os estamos a conseguir reter e assistimos a uma degradação do capital humano por trabalhador, o que é um travão à subida da produtividade.

SOLUÇÕES

As soluções para a baixa produtividade encontram-se implícitas nos problemas já descritos, mas iremos resumi-las aqui. Recorde-se ainda que o salário mínimo pode ser aumentado por decisão administrativa, mas os restantes salários só poderão subir se os seus fundamentos melhorarem de forma sustentada, em particular a produtividade e aquilo que a determina.

Aumentar o investimento privado:

- Diminuir a taxa de IRC.



- Aumentar o investimento privado

- Simplificar a fiscalidade. Como Pedro Brinca salienta: Portugal “é o segundo país da OCDE em que a diferença entre a taxa legal máxima e a taxa efetiva é mais elevada, com uma diferença de cerca de 6,43 pp. Ou seja, as empresas portuguesas têm um incentivo maior para distorcerem as suas decisões de gestão de forma a poderem beneficiar de todas as deduções, isenções e benefícios que o Governo estabelece”².
- Eliminar os obstáculos (sobretudo fiscais) às fusões e aquisições, que impedem de aumentar a dimensão média das empresas.
- Acelerar os licenciamentos.
- Simplificar a burocracia.
- Estabilidade legislativa.
- Redução dos custos de contexto.

Aumentar o investimento público:

- Cumprir as metas definidas no orçamento.

Melhorar as qualificações:

- Ajustar o tipo de formação à que é procurada pelo mercado.
- Reformar a formação profissional, passando do IEFP para as empresas.

Aumentar a capacidade de reter talento:

- Reduzir a carga fiscal sobre o trabalho.
- Aumentar a oferta de habitação, para reduzir a actual escassez.

² <https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/pedro-brinca/detalhe/o-governo-a-gerir-as-empresas>



6. LEGISLAÇÃO

TELLES

ENERGIA E AMBIENTE

[Regulamento n.º 2/2023, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos \(“ERSE”\)](#): aprova o Regulamento do Autoconsumo do setor energético e revoga o Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio;

[Decreto-lei n.º 61/2023, de 24 de julho](#): altera o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência e ajusta os procedimentos relativos aos respetivos pagamentos;

[Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto](#): estabelece a composição, organização e funcionamento do Conselho para a Ação Climática;

[Decreto-Lei n.º 80/2023, de 6 de setembro](#): estabelece o procedimento excecional de atribuição de capacidade de ligação à rede de instalações de consumo de energia elétrica em zonas de grande procura;

[Diretiva \(UE\) 2023/1791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro](#): relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955;

PÚBLICO

[Lei n.º 34/2023, de 19 de julho](#): autoriza o Governo a alterar o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro;



[Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto](#): aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;

[Decreto-lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto](#): altera o Estatuto dos Tribunais

Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social;

[Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro](#): declara a instalação das subsecções especializadas dos tribunais centrais administrativos.

IMOBILIÁRIO

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2023, de 11 de julho](#): uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: «As isenções fiscais dos n.ºs 6 (IMI), 7 (IMT) e 8 (IS) do artigo 8.º do regime jurídico dos FIIAH, na sua redação original, derivada da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (LOE 2009), devem ser interpretadas no sentido de que estão sujeitas à condição resolutiva de efetiva destinação do imóvel a arrendamento para habitação permanente, ficando aqueles benefícios fiscais sem efeito se o imóvel vier a ser alienado sem ter sido arrendado ou sem que o Ministro das Finanças autorize a sua alienação»;

[Decreto da Assembleia da República n.º 81/XV, de 1 de agosto](#): aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas;

[Lei n.º 50/2023, de 28 de agosto](#): autoriza o Governo a proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território;

[Terceiro Relatório do Grupo de Trabalho para a Propriedade Rústica.](#)



LABORAL

[Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho](#): procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno;

[Portaria n.º 192/2023, de 7 de julho](#): determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais;

[Portaria n.º 282/2023, de 14 de setembro](#): cria o «Programa Qualifica Indústria», dirigido a micro, pequenas e médias empresas (PME) dos setores industriais, destinado a apoiar processos de qualificação e requalificação de trabalhadores, prevenindo desemprego futuro;

[Portaria n.º 292-A/2023, de 29 de setembro](#): aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

FINANCEIRO, PROJETOS E MERCADO DE CAPITALIS

[Regulamento n.º 2/2023 da CMVM, de 28 de julho](#): estabelece as regras para a transferência das responsabilidades de supervisão de todos os programas de obrigações garantidas, bem como de todos os programas de obrigações hipotecárias e do setor público, que foram aprovados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março (“Decreto-Lei n.º 59/2006”), do Banco de Portugal para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), de acordo com o Regime Jurídico das Obrigações Garantidas (doravante designado por “RJOG”), introduzido na nossa legislação pelo Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio;



[Regulamento n.º 4/2023 da CMVM, de 25 de agosto](#): estabelece as normas relativas aos formatos e meios utilizados para cumprir os deveres de divulgação de informações ao mercado e de comunicação à CMVM por parte dos emitentes de valores mobiliários sujeitos à sua supervisão e revoga o Regulamento da CMVM n.º 1/2022, de 19 de janeiro;

[Regulamento n.º 5/2023 da CMVM, de 25 de agosto](#): procede à regulamentação do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria;

[Regulamento n.º 6/2023 da CMVM, datado de 25 de agosto](#) (“Regulamento BUE”): estabelece a implementação do balcão único eletrónico, que será o canal exclusivo para todas as interações entre a CMVM e as entidades supervisionadas. Estas interações incluem, por exemplo: (i) solicitações para a realização de procedimentos administrativos e o subsequente acompanhamento, envio e receção de comunicações ou notificações relacionadas com esses procedimentos; (ii) o pagamento de taxas de supervisão contínua e de contrapartidas pelos serviços prestados pela CMVM; e (iii) a comunicação da CMVM com outras partes interessadas que desejem utilizar esta plataforma;

SOCIETÁRIO

[Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho](#): procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno;

[Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24 de julho](#): altera o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência e ajusta os procedimentos relativos aos respetivos pagamentos;

[Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto](#): estabelece o regime jurídico das sociedades desportivas e revoga o Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;



[Decreto-Lei n.º 71/2023, de 22 de agosto](#): altera o Fundo Azul;

[Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto](#): transpõe a Diretiva (UE) 2021/2101 no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais;

INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

[Lei n.º 31/2023, de 4 de julho](#): determina a cessação da vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com especial enfoque para a revogação da Lei n.º 1-A/2020, de 29 de março, fazendo assim cessar a suspensão do prazo de apresentação do devedor à insolvência até aqui vigente e resultante do artigo 6.º-E, da referida Lei n.º 1-A/2020;

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 7/2023, de 2 de agosto](#): uniformizou a jurisprudência no seguinte sentido: “A ação de indemnização fundada na venda de coisa indeterminada de certo género defeituosa está submetida ao prazo de caducidade previsto no artigo 917.º do Código Civil, a tanto não se opondo o disposto no artigo 918.º do mesmo Código”.

CONCORRÊNCIA

[Acórdão, de 4 de julho de 2023, proferido no âmbito do processo C-252/21 \(Meta Platforms e o. – Condições gerais de utilização de uma rede social\)](#): O Tribunal de Justiça da União Europeia observa que, no âmbito do exame de um abuso de posição dominante por parte de uma empresa, pode revelar-se necessário que a autoridade da concorrência do Estado-Membro em causa também examine a conformidade do comportamento dessa empresa com normas diferentes das abrangidas pelo direito da concorrência,



como as regras previstas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Ainda assim, quando a autoridade nacional da concorrência identifica uma violação do RGPD, não se substitui às autoridades de controlo estipuladas nesse regulamento e, como tal, deve concertar-se e cooperar lealmente com a autoridade que assegure o cumprimento do RGPD. Se considerar necessário o exame da conformidade de um comportamento de uma empresa à luz do RGPD, a autoridade nacional da concorrência deve, desde logo, verificar se esse comportamento (ou semelhante) já foi objeto de uma decisão tomada pela autoridade de controlo competente ou pelo Tribunal de Justiça da UE e, em caso positivo, fica impedida de se afastar da mesma (permanecendo, contudo, livre de retirar dessa decisão as suas próprias conclusões no que respeita à aplicação do direito da concorrência).

PRIVACIDADE

[Decisão de Execução \(UE\) 2023/1795 da Comissão, de 10 de julho de 2023](#): decisão de adequação do nível de proteção dos dados pessoais no âmbito Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA.

ESTE DOCUMENTO TEM O APOIO DE:



TELLES
— ADVOGADOS —